



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A ASSOCIAÇÃO DE JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL, A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS E A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL. (Processo CNJ SEI 06905/2020).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, RG nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05 e tendo como anuentes, o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro **HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**, RG 226665 SSP/AL e CPF 151.672.834-34, e a Conselheira **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3028650-2 SSP/PR e CPF 535.731.619-87; a **ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL**, sediada no SHS Quadra 6, Bloco E, Conjunto A, Sala 1305 Brasil 21 - Ed. Business Center Park, Brasília/DF, CNPJ 13.971.668/0001-28, doravante denominada **AJUBE**, neste ato representada por seu Presidente, Juiz Federal **EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES**, RG 066.775.131 IFP/RJ e CPF 016.486.127-09; **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, sediada no SHS Qd. 06, Bloco E, Conj. A, Salas 602 a 608, Ed. Business Center Park Brasil 21, Brasília/DF, CNPJ 00.536.110/0001-72, doravante denominada **ANAMATRA**, neste ato representada por sua Presidente, Juíza **NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO**, RG 3.846.565 SSP/DF e CPF 569.345.641-20; a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS**, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco D, Torre B, Conjunto 1302, Brasília - DF, CNPJ 34.102.228/0001-04, doravante denominada **AMB**, neste ato apresentada por sua Presidente, **RENATA GIL DE ALCÂNTARA VIDEIRA**, RG nº 088385315 TJRJ e CPF nº 006.623.847-17; e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL**, sediada no SRTVS 701, Lote 05, Bloco A, Sala 221/231, Centro Empresarial Brasília, Brasília/DF, CNPJ 03.495.058/0001-41, doravante denominada **ANOREG/BR**, neste ato representada por seu Presidente, **CLÁUDIO MARÇAL FREIRE**, RG nº 5.896.057-0 e CPF nº 640.886.428-72, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, que se regerá pelo disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e alterações vigentes, na Instrução Normativa CNJ no 75, de 19 de fevereiro de 2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por finalidade firmar parceria entre os partícipes, com objetivo de instituir a Rede de Inovação do

Poder Judiciário, através da colaboração mútua para troca de informações e experiências com vistas ao aprimoramento das atividades do Poder Judiciário e da prestação jurisdicional com foco na Agenda 2030.

Parágrafo único. A Rede de Inovação do Poder Judiciário será coordenada pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030, conforme competência estabelecida na Resolução CNJ nº 296/2019.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações comuns aos partícipes:

I – indicar os responsáveis pelas ações e as demais providências necessárias à execução deste Termo;

II – receber, em suas dependências, os servidores indicados pelo outro partícipe para desenvolverem atividades inerentes ao objeto do presente Termo;

III - levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV - notificar, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;

V - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto deste termo por intermédio dos representantes indicados;

VI - fornecer as condições técnicas e logísticas necessárias à execução do presente Termo;

VII - promover a realização dos encontros presenciais necessários ao cumprimento deste instrumento, viabilizando a participação de seus respectivos representantes.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA – As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho a ser pactuado entre os partícipes, que será detalhado conjuntamente em até 120 (cento e vinte) dias, no qual constará:

a. um plano de ação que organize a atuação dos partícipes, discriminando as estratégias e metodologias a serem empregadas para desenvolvimento dos trabalhos;

b. um cronograma para reuniões periódicas para troca de informações e trabalhos conjuntos para desenvolvimento da Rede de Inovação.

Parágrafo primeiro. O CNJ, o AJUFE, o ANAMATRA, a AMB e a ANOREG, por mútuo entendimento, poderão adequar o Plano de Trabalho sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste Termo.

Parágrafo segundo. As ações que vierem a ser desenvolvidas em decorrência deste instrumento, que requererem formalização jurídica para a sua implementação, terão condições, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em contrato ou outro instrumento legal cabível, a ser firmado entre os partícipes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo e para atuar como agentes de integração.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As atividades constantes do Plano de Trabalho derivado do presente instrumento poderão ser custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos em suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo, sem prejuízo das funções a que foram originalmente destinadas (oficinas, pesquisas, eventos, treinamentos, entre outras).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência dos partícipes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA ADESÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A Rede de Inovação do Poder Judiciário instituída pelo presente Termo de Cooperação poderá contar com a adesão de Tribunais, bem como de entidades e instituições relacionadas ao Poder Judiciário, mediante a assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo único. O CNJ encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União aos demais partícipes do presente Termo.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração conjunta dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente Foro de Brasília.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

MINISTRO DIAS TOFFOLI

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

HUMBERTO MARTINS

Corregedor Nacional de Justiça

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Conselheira do Conselho Nacional de Justiça

EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil

NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

RENATA GIL DE ALCÂNTARA VIDEIRA

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros

CLÁUDIO MARÇAL FREIRE

Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil

ANEXO I

Termo de Adesão do ao Termo de Cooperação Técnica n. 021/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, a Associação de Juizes Federais do Brasil, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, a Associação dos Magistrados Brasileiros e a Associação dos Notários e Registradores do Brasil. (Processo CNJ SEI no 06905/2020).

O xxxxxxx, com sede xxxx, CNPJ nº xxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (CI) nº xxxx SSP/xxx e do CPF nº xxxx, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica n. 021/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, a Associação dos Juizes Federais do Brasil, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, a Associação dos Magistrados Brasileiros e a Associação dos Notários e Registradores do Brasil, que tem por finalidade firmar parceria entre os partícipes, com objetivo de instituir a Rede de Inovação do Poder Judiciário, através da colaboração mútua para troca de informações e experiências com vistas ao aprimoramento das atividades do Poder Judiciário e da prestação jurisdicional com foco na Agenda 2030.

O CNJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, esse xxxxxxx assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de de .

Nome

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ANDRÉ BRANDÃO DE BRITO FERNANDES, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marçal Freire, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gil de Alcantara Videira, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZA UILLE GOMES, CONSELHEIRO - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 17/08/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS**, **MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 18/08/2020, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIAS TOFFOLI, PRESIDENTE**, em 19/08/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0929315** e o código CRC **FF0E37C8**.
